ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1648 - 621.2060

LEI nº 1177 de 05 de dezembro de 1986.

"Autoriza construir e ou adquirir casas para o Poder Judiciário e Ministério Público."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir lotes, construir e ou adquirir casas, bem como reformá-las, para os Juízes de Direito e Promotores de Justiça que prestam serviços em Luziânia.

Art. 2º- Para as aquisições, o Chefe do Poder Executivo criará uma Comissão de avaliação composta por representantes do Executivo e Legislativo, podendo para tanto abrir o necessário crédito suplementar ou especial, mediante Decreto.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1986.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- Presidente

GILMAR RORIZ GONÇALVES- 1º Secretário

VALDENOR BRAZ DE QUEIROZ- 2º Secretário.

nmb.